

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
PROCESSO Nº 23477.000780/2014-09
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**, homologado em 23/09/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. **24/2014**, Processo nº. **23477.000780/2014-09** resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/09/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA / CNPJ nº 09.461.647/0001-95 /
Endereço: Av. 136 Nº 797 Ed. New York Setor Sul, Goiânia – GO / CEP: 74.093-250 / **Telefone:** (62) 3086-4420 / **E-mail:** licitacoes@solutinet.com.br; vinicius@solutinet.com.br; luciola.queiroz@solutinet.com.br / **Representante Legal:** Lucíola de Queiroz Ferreira / **CPF:** 819.788.551-68 / **RG:** 3516988 DGPC-GO / **Endereço:** Av. T5 nº 1143 apto 404 Ed. Lúrio Dourado – Setor Bueno – Goiânia - GO / CEP: 74.230-045.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns) de acordo com as especificações, quantidades estimadas e preço(s) registrados, observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas e jurídicas, ICP-Brasil do tipo A3, e certificados para equipamento servidor de rede, incluindo visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e demais Instituições por ela administradas (Hospitais Universitários Federais – HUF's), especificado(s) no(s) item(ns) 1,2,3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
1	Grupo 1	CERTIFICADOS DO TIPO A3 PESSOA JURÍDICA - PADRÃO ICP-BRASIL (e-CNPJ)	48	R\$ 138,00	Garantia de 12 meses
2	Grupo 1	CERTIFICADOS DO TIPO A3 PESSOA FÍSICA - PADRÃO ICP-BRASIL (e-CPF)	1633	R\$ 49,00	Garantia de 12 meses



3	Grupo 1	TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS A3	1681	R\$ 35,00	Garantia de 12 meses
4	Grupo 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS	113	R\$ 339,00	Garantia de 12 meses
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 183,783,00	

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.8.2. a pedido do fornecedor.

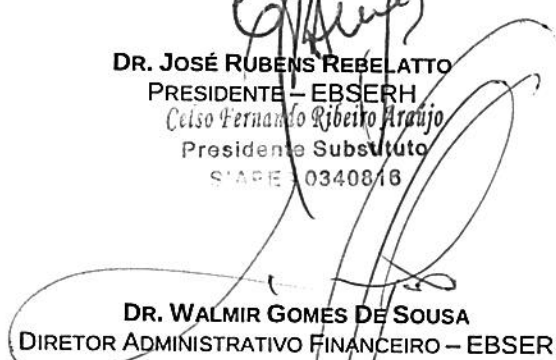
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº 24/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.
- 9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 03 de novembro de 2014.


DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO
PRESIDENTE – EBSERH
Celso Fernando Ribeiro Araújo
Presidente Substituto
SIAPE: 03408/16


DR. WALMIR GOMES DE SOUSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – EBSERH


Luciola de Queiroz Ferreira
REPRESENTANTE LEGAL - SOLUTI - SOLUÇÕES EM
NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA


Pedro Paulo Sette de Moraes
Coordenador de Administração
CA/DAF/EBSERH
SIAPE: 1226106